



17.6

Prefeitura da Estância de S. José dos Campos

PUBLICADA NO JORNAL
"O Valparaibano"
Nº 3832 de 14/8/1968

Estado de São Paulo

Em de

de 19

D E C R E T O Nº 1134

de 12 de agosto de 1.968

O Prefeito Municipal da Estância de São José dos Campos usando de suas atribuições,

D E C R E T A :

Artigo 1º - Passa a ter a seguinte redação o parágrafo único, do artigo 2º do decreto nº 1.130, de 24 de julho de 1968:

"Os ex-pretendentes à instalação, que tiverem seus pedidos cancelados por não terem aceito as condições estabelecidas no decreto nº 871, de 7/8/66, e que não têm direito a qualquer restituição das quantias pagas, conforme o estabelecido no mesmo decreto, poderão no prazo de 20 (vinte) dias se inscrever para obtenção de telefones pelo custo indicado no artigo segundo, ficando a Companhia Administradora autorizada a descontar do preço fixado no citado artigo 2º, as quantias efetivamente pagas".

Artigo 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura da Estância de São José dos Campos, 12 de agosto de 1968.

Elmano Ferreira Veloso

Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Departamento de Administração aos doze dias do mês de agosto de mil novecentos e sessenta e oito.

Faltou
12/8/68

Darcy de Oliveira - Diretor